

DECRETO N° 9.629, DE 29 DE MARÇO DE 1977.

Cria o Parque da Estadual da Ilha Anchieta e dá providencias correlatas.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, alínea a do Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965), Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Parque Estadual da Ilha Anchieta com a finalidade de assegurar a integral proteção aos recursos naturais, bem como para a instalação de laboratório com objetivos científicos, especialmente os destinados ao incentivo da maricultura.

Art. 2º - A administração do Parque Estadual da Ilha Anchieta fica atribuída à Secretaria da Agricultura.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº [4.406](#), de 3 de setembro de 1974, que transferiu a administração da Ilha Anchieta ao Fomento de Urbanização e Melhorias das Estâncias - FUMEST.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS